



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Curuá através de suas Secretarias Municipais, vem instaurar o processo que diante se vê, para a compra de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de sua frota de veículos automotores pelo período suficiente até que se concretize o novo processo licitatório para aquisição do insumos.

**2. OBJETO**

- 2.1. O presente Termo objetiva a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/ E SUAS SECRETARIAS**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de contrato, não sendo possível sua prorrogação.
- 2.3. O custo estimado total da contratação de R\$146.896,50 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na pesquisa mercadológica em anexo;
- 2.4. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade de adquirir combustível e lubrificantes para a Prefeitura Municipal de Curuá decorre do uso de veículos e maquinário pertencentes à frota municipal. Os veículos, como carros, ônibus, ambulâncias, caminhões de lixo, entre outros, são essenciais para a execução de diversas atividades, e desempenham um papel fundamental na prestação de serviços essenciais à comunidade, como coleta de lixo, manutenção de estradas e operações de emergência. Sem combustível e lubrificantes adequados, esses serviços podem ser interrompidos, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

É notório que motores bem lubrificados tendem a consumir menos combustível e apresentar menos falhas mecânicas, o que reduz os custos com manutenção e prolonga a vida útil dos equipamentos, além disso, é essencial que carros como ambulâncias, lanchas e viaturas policial estejam sempre prontos e abastecidos para responder a emergências.

É importante dizer que existe um processo licitatório com ata de registro de preços para combustíveis em vigor. No entanto, não há saldo disponível a contratar para os itens da presente compra e os estoques das secretarias já estão esgotados. Por outro lado, é relevante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

destacar que já está em andamento um novo processo licitatório para aquisição desses insumos, cuja data para sua realização está marcada para 02/05/2024.

As quantidades especificadas destinam-se exclusivamente a atender às necessidades urgentes desta Prefeitura Municipal e suas secretarias enquanto aguardamos a homologação do novo processo, alias os itens da compra em tela são somente os quais se encontram exauridos da ata de registro de preços em vigor. Essa medida visa garantir a continuidade das atividades essenciais do serviço público, evitando qualquer interrupção nos atendimentos e trabalhos prestados à comunidade. Além do que, foram domadas providencias no sentido de apurar as responsabilidades de quem deu causa ao atraso do processo licitatório para aquisição do insumo.

A aquisição por dispensa de licitação, como mencionado anteriormente, destina-se a atender às necessidades das secretarias municipais, como o abastecimento de caminhões de coleta de lixo, viaturas policiais e ambulâncias. Este método é significativamente mais ágil do que o processo de licitação convencional, porém não deixa de envolver suas próprias exigências e critérios

No aspecto da legalidade do procedimento, é fundamental destacar que a presente compra é respaldada pelo artigo 75, inciso II da nova Lei de Licitação nº 14.133/21. Esse trecho da lei permite a dispensa de licitação para compras de pequeno porte, avaliando o caso específico e considerando a pesquisa de mercado, juntamente com a estimativa de preços, verificamos que os gastos de cada Secretaria não excedem os limites legais atualizados estabelecidos no artigo mencionado. Assim sendo, a aquisição em questão está de acordo com as normas legais em vigor.

### **3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

A solução proposta visa atender às necessidades urgentes da Prefeitura Municipal de Curuá, especialmente no que diz respeito ao abastecimento de combustível e lubrificantes para a frota de veículos essenciais, como ambulâncias, viaturas policiais e caminhões de coleta de lixo. Esses veículos desempenham um papel fundamental na prestação de serviços essenciais à comunidade, como transporte de pacientes, manutenção de ordem pública e coleta de resíduos, garantindo o funcionamento adequado das operações municipais.

A compra por dispensa de licitação permite uma resposta ágil às demandas da Prefeitura Municipal de Curuá, evitando qualquer interrupção nos serviços públicos prestados à população. Além disso, a medida garante a continuidade das atividades essenciais, como o transporte de pacientes para unidades de saúde, o patrulhamento policial e a coleta de resíduos, contribuindo para a manutenção da qualidade de vida dos cidadãos e a segurança pública do município.

É importante destacar que a solução adotada está alinhada com as disposições legais vigentes e busca garantir a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos. A compra por dispensa de licitação é uma medida excepcional, porém necessária, para garantir o



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

atendimento das necessidades urgentes da Prefeitura Municipal de Curuá, enquanto aguarda a conclusão do processo licitatório em andamento.

#### 4. TABELA DE QUANTITATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	GASOLINA COMUM	800	LITROS	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	2900	LITROS	R\$ 6,87	R\$ 19.923,00
3	ÓLEO ARLA A 32	1	BALDE	R\$ 151,50	R\$ 151,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.274,50</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	GASOLINA COMUM	750	LITROS	R\$ 6,50	R\$ 4.875,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.875,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	GASOLINA COMUM	4500	LITROS	R\$ 6,50	R\$ 29.250,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	3800	LITROS	R\$ 6,87	R\$ 26.106,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 55.356,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	GASOLINA COMUM	4300	LITROS	R\$ 6,50	R\$ 27.950,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	4000	LITROS	R\$ 6,87	R\$ 27.480,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 55.430,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	GASOLINA COMUM	600	LITROS	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	300	LITROS	R\$ 6,87	R\$ 2.061,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.961,00</b>

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

5.2. A despesa gerada pelo objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme documento anexo nos autos processuais;

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. Fornecer o objeto descrito no item 4 de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo de referência;
- 6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste termo de referência;
- 6.3. Encaminhar para o Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto executado;
- 6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do objeto;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato.
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)**

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio de seu servidor designado através de portaria para atuar como Fiscal de Contrato.
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

9.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O proponente deverá ter os objetos em estoque para a pronta entrega.

10.2. Os itens devem atender as especificações presentes no Item 4 deste termo de Referência;

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido ordem de fornecimento.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, a convocação, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

**12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1. Os produtos deverão ser entregues em local especificado na ordem de fornecimento nos dias e horários também descritos na ordem.

**13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Este Termo de Referência deverá ser publicado no cite da Prefeitura Municipal de Curuá junto com a intenção de contratação para colher as propostas dos interessados em prestar o serviço, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

14.2. Decorrido o prazo estabelecido no item 14.1, e não havendo interessados com propostas cadastradas a administração pública está livre para contratar com o fornecedor que na pesquisa mercadológica ofertou o menor preço, caso a pesquisa tenha sido realizada direta com fornecedores do ramo e tendo no mínimo 3 (três) propostas.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer/PA para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

Curuá – PA, 17 de abril de 2024

---

**MANOEL OVÍDIO NETO**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças